



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Número 22

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Planeamento e Infraestruturas

Gabinetes do Ministro das Finanças, da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 1127-A/2019:

Designa Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista chefe de equipa da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género

4326-(2)

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1127-B/2019:

Estabelece medidas de gestão da pesca do polvo (*Octopus vulgaris*) na costa algarvia

4326-(2)

PARTE D

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 1127-C/2019:

Desligamento do serviço por aposentação/jubilização de procurador-geral-adjunto

4326-(3)



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinetes do Ministro das Finanças, da Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão.

Despacho n.º 1127-A/2019

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2015, de 27 de abril, criou a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género com a missão e objetivo de apoiar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género no exercício das competências de gestão no âmbito do Portugal 2020 delegadas pelas autoridades de gestão dos programas operacionais Inclusão Social e Emprego, Regional de Lisboa e Regional do Algarve.

Nos termos da referida resolução, a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género integra um máximo de 12 elementos, incluindo um chefe de equipa, o qual é equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de 2.º grau.

Atendendo à vacatura do cargo de chefe de equipa, por motivo de aposentação do anterior titular, cumpre designar um novo chefe de equipa da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género.

Assim, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2015, de 27 de abril, e ao abrigo do Despacho n.º 10437/2017, de 13 de novembro, e do Despacho n.º 876-C/2019, de 22 de janeiro, publicados, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro de 2017, e n.º 15, de 22 de janeiro de 2019, determina-se:

1 — A designação de Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista como chefe de equipa da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género, com base na idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo, evidenciadas na respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A produção de efeitos do presente despacho a partir de 1 de fevereiro.

29 de janeiro de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 28 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*. — 28 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ángelo Nelson Rosário de Souza*.

ANEXO

Nota curricular

Identificação

Nome: Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista.
Data de nascimento: 25 de abril de 1963.

Habilitações académicas/formação complementar

Pós-graduação (2004) em Ciência Política e Relações internacionais, Universidade Católica Portuguesa (UCP)/Instituto de Estudos Políticos (IEP).

Licenciatura (julho de 1988) em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

Especialização em Gestão de Recursos Humanos (dois anos, no âmbito da licenciatura).

Experiência profissional

Desde abril de 2016 — chefe da Equipa Multidisciplinar para a Gestão de Fundos Comunitários, Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (equiparado a dirigente intermédio do grau 1 — diretor de serviços) — sendo autoridade delegada (organismo intermédio) para o Fundo para a Segurança Interna — Cooperação policial (FSI-CP).

De dezembro de 2012 a abril de 2016 — desempenho de funções superiores na Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários (EMGFC) do Ministério da Administração Interna, enquanto autoridade responsável nacional pela gestão de fundos comunitários do

Ministério da Administração Interna (MAI) (posteriormente Direção-Geral do Ministério da Administração Interna e Secretaria-Geral do mesmo Ministério).

De abril a dezembro de 2012 — técnico superior na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (Departamento de Investigação, Relações internacionais e Comunicação, reportando à Direção).

De janeiro de 2005 a março de 2012 — diretor do Departamento para a Modernização e Inovação Organizacionais (dirigente intermédio do grau 1) na Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

De abril de 2002 a dezembro de 2004 — desempenho de funções de técnico superior na Direção-Geral de Administração Pública.

De janeiro de 2000 a abril de 2002 — técnico especialista (assessor) no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

Participação em diversos projetos transversais na Administração Pública, equipas técnicas e grupos de trabalho no âmbito da modernização administrativa, modelos organizacionais, avaliação de desempenho, *e-government* e gestão da mudança. Formador em gestão e avaliação de desempenho organizacional e de recursos humanos junto de diversos serviços e organismos públicos. Orador em diversos encontros, seminários e conferências, nacionais e internacionais (Europa, Moçambique, Colômbia). Membro (presidente e vogal) de diversos júris de concursos públicos (aquisição de serviços, recrutamento e seleção, concursos para dirigentes intermédios).

312025221

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1127-B/2019

O polvo comum (*Octopus vulgaris*) é uma espécie importante nas pescarias portuguesas, viabilizando a atividade de um número significativo de embarcações da pequena pesca ao longo de toda a costa.

Como outros cefalópodes, o ciclo de vida desta espécie é muito curto, cerca de 18 meses, sendo a sua reprodução terminal, ou seja, depois de se reproduzir uma única vez, o polvo morre, particularidade biológica que deve ser tida em conta na gestão do recurso.

Trata-se de uma espécie com um crescimento muito rápido e uma alta sobrevivência quando libertado, depois de capturado, razão pela qual o cumprimento do tamanho mínimo fixado em 750 gramas é determinante para uma gestão sustentável deste recurso.

No Algarve, onde este recurso é parte integrante do rendimento da pequena pesca profissional, tem sido realizada uma importante reflexão sobre a gestão deste recurso, no contexto da construção das bases para uma cogestão, num contexto de redução recente das descargas, envolvendo a Universidade do Algarve, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), a administração e as associações representativas da pesca.

Atendendo ao exposto, importa adotar, ouvidas as associações representativas do setor, a nível regional, medidas de gestão para a pesca profissional, respondendo à necessidade de contribuir para a diminuição do esforço de pesca e a recuperação do recurso.

Assim, sem prejuízo do necessário reforço do cumprimento do tamanho mínimo de desembarque, implementa-se a proibição das embarcações profissionais licenciadas com artes dirigidas à pesca do polvo operarem na captura desta espécie durante o fim de semana, reduzindo o esforço de pesca.

As restrições temporárias devem igualmente ser aplicadas, com as devidas adaptações, à pesca lúdica, para evitar que se defraudem os objetivos das medidas de conservação e gestão de recursos aplicadas à pesca profissional. São pois motivos de interesse público relacionados com a necessidade de abranger todo o esforço de pesca que justificam que esta medida de pesca responsável abranja igualmente a pesca lúdica.

A aplicação experimental destas medidas à escala regional permitirá a sua avaliação e monitorização.

Assim, com o objetivo de promover o não aumento do esforço de pesca dirigido ao polvo, no quadro da cogestão entre a administração, os organismos científicos e o setor das pescas, ao abrigo do disposto no

n.º 1 e nas alíneas d) e i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de julho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 246/2000, de 29 de setembro, ambos na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É interdita a captura, a descarga, manutenção a bordo e venda de polvo (*Octopus vulgaris*), entre as 22:00 horas de sexta-feira e as 22:00 horas de domingo, nas áreas de jurisdição das Capitania dos Portos do Algarve.

2 — Em derrogação do número anterior, tratando-se de embarcações de pesca por arte de arrasto, é permitida a captura e a manutenção a bordo de polvo no período referido no n.º 1, abrangendo a proibição a que se refere o número anterior a descarga nos portos das áreas de jurisdição das Capitania dos Portos do Algarve.

3 — No mesmo período e local, é interdita a captura de mais de dois exemplares de polvo por cada pescador lúdico, devidamente licenciado.

4 — As medidas estabelecidas pelo presente despacho são objeto de relatório de avaliação decorridos 6 meses da sua aplicação, a elaborar pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., e pela Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, ouvidas as associações representativas.

5 — O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2019.

23 de janeiro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312008706



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 1127-C/2019

Licenciado José Manuel de Carvalho Tigre, procurador-geral-adjunto a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital do Porto — cessa funções por efeito de aposentação/jubilção.

28 de janeiro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312017324

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
